

Rubiana (01199607 - 17 69

Processo nº. 017211/2021

17/08/2021

origem: SEMDIR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ITAPINA

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº. 01/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM O *CAMPUS* ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE COLATINA-ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL, VISANDO O APOIO AO PROGRAMA ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL DE COLATINA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 6.813, DE 14/04/2021.

O **CAMPUS ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.838.653/0004-40, com sede à Rodovia BR-259, km 70, zona rural, Colatina-ES, Cep 29.717-000, doravante denominado Ifes – *Campus* Itapina, neste ato representado pelo Diretor Geral, FABIO LYRIO SANTOS, portador do RG nº. 1.069.396-SSP-ES e do CPF nº. 017.355.797-00, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA-ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, nº. 343, B. Esplanada, Colatina-ES, Cep 29.702-060, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO GUERINO BALESTRASSI, portador do RG nº. 347.816-SSP-ES e do CPF nº. 493.782.447-34, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL**, doravante denominada SEMDIR, órgão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Colatina-ES criada pela Lei Municipal nº. 6.809, de 6 de abril de 2021, com sede à Rua Melvim Jones, nº. 90, B. Esplanada, Colatina-ES, Cep 29.702-716, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura rural, RAPHAEL GUIMARÃES SOARES, portador do RG nº. 1.321.306-SSP-ES e do CPF nº. 053.973.157-96, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, em observância às disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.666/1993, 13.019/2014 e 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*car* *[assinatura]*

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a conjuração de esforços na implementação de ações para a execução do Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural de Colatina, que tem por finalidade disponibilizar ao produtor rural serviços de máquinas, equipamentos e insumos, de propriedade do Município de Colatina, possibilitando melhorias dos processos produtivos e infraestrutura das propriedades rurais, por meio da cessão de uso à SEMDIR, na modalidade de empréstimo, de um veículo pertencente ao conjunto de bens móveis patrimoniais do Ifes - *Campus* Itapina, sendo este um caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 1725, cabine cor amarela, ano/modelo 2011/2011, placas JDX 3554, chassi nº. 9BM958074BB808094, Renavam nº. 498957462, combustível diesel, conforme Plano de Trabalho específico, parte integrante e indissociável deste instrumento.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.2. Este Termo terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo que deverá ser solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Compete ao Ifes - *Campus* Itapina:

3.1.1. Emitir Termo de Cessão de Uso do bem objeto deste instrumento, devidamente datado e assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, sendo uma via entregue à SEMDIR e a outra mantida em posse da Coordenadoria de Patrimônio da instituição.

3.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho e do uso responsável do bem móvel que compõe o objeto deste instrumento, por meio da análise de relatórios, diligências e visitas *in loco*, comunicando à SEMDIR quaisquer irregularidades verificadas ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a utilização do bem, caso necessário, fixando prazo para saneamento de problemas ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.1.3. Exigir da SEMDIR a apresentação de relatórios sistemáticos e periódicos sobre a utilização do bem.

3.1.4. Notificar a SEMDIR e o Município de Colatina-ES, por meio do Gabinete da Prefeitura Municipal, quando constatada a má utilização do bem.

3.1.5. Em caso de necessidade de uso do bem para suprir eventual demanda própria, solicitar o veículo formalmente à SEMDIR com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.2. Compete à SEMDIR:

3.2.1. Cumprir rigorosamente as disposições deste Termo e do Plano de Trabalho associado e as exigências legais aplicáveis, bem como prestar quaisquer relatórios ou esclarecimentos sobre a utilização do bem ao Ifes - *Campus* Itapina, quando solicitada, e franquear aos agentes da Administração Pública Federal livre acesso aos processos, documentos e informações relacionados a este convênio.





3.2.2. Utilizar o veículo, recebido mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso, especificamente para as finalidades estabelecidas no objeto deste convênio.

3.2.3. Observar rigorosamente os cuidados mínimos com relação à guarda, proteção, zelo e limpeza do veículo, mantendo-o sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como entregá-lo à condução apenas por motorista regularmente habilitado.

3.2.4. Assumir os custos de manutenção da mobilidade do veículo (combustível, óleos e pneus), utilizando exclusivamente produtos de qualidade reconhecidamente superior.

3.2.5. Realizar as medidas e arcar com as despesas necessárias aos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva do bem, assim como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência deste convênio.

3.2.6. Arcar, durante a vigência do convênio, com as despesas que não dependem da circulação do veículo (custos fixos): seguro, IPVA, DPVAT, Licenciamento Anual, vistoria e similares.

3.2.7. Arcar, durante a vigência do convênio, com as despesas provenientes de multas, pedágios, prêmio de seguro, pequenos reparos, estacionamentos, higienização do interior e similares.

3.2.8. Assumir todas as despesas mencionadas até aqui sem direito futuro à ressarcimento, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos causados ao veículo e a terceiros, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Ifes - *Campus* Itapina em caso de inadimplência da SEMDIR com relação aos referidos pagamentos.

3.2.9. Em caso de furto, roubo ou sinistro, tomar de imediato todas as providências necessárias, que lhe couberem, junto à seguradora, para a obtenção da indenização, que deverá ser repassada de forma integral ao Ifes - *Campus* Itapina.

3.2.10. Apresentar ao Ifes - *Campus* Itapina, quando solicitada, a versão impressa do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e da apólice de seguro do veículo.

3.2.11. Instaurar procedimento de investigação preliminar (PIP) e, se for o caso, processo administrativo disciplinar (PAD), quando constatado mal uso do bem ou irregularidade na execução e gestão deste convênio, comunicando tal fato ao Ifes - *Campus* Itapina.

3.2.12. Restituir o veículo ao Ifes - *Campus* Itapina, em perfeito estado de conservação e funcionamento:

a) Se houver inexecução ou extinção do objeto deste instrumento;

b) Se houver violação das disposições deste Termo, principalmente quanto às vedações impostas pela Cláusula Quarta, que leve à rescisão do convênio;

c) Quando findar o prazo de vigência deste convênio.

3.2.12.1. A restituição do veículo ao Ifes - *Campus* Itapina, motivada por qualquer fator, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir da data da extinção deste convênio.

3.2.13. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste instrumento.

3.2.14. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência imediata aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

3.2.15. Destacar a participação do Ifes - *Campus* Itapina em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, principalmente quando houver caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedado, à SEMDIR:

4.1.1. Transferir a cessão de uso do bem objeto deste instrumento a terceiro, ainda que a outro órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Colatina-ES, a qualquer título e a qualquer tempo, sob pena de encerramento do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio.

4.1.2. Substituir peças do veículo por peças recondicionadas ou de qualidade inferior à original.

4.1.3. Alterar qualquer característica interna ou externa do veículo sem a prévia autorização do Ifes - *Campus* Itapina.

4.1.4. Utilizar combustível, óleos lubrificantes, filtros do motor, pneus e outros insumos, bem como calibrar os pneus do veículo, em discordância com as recomendações do fabricante do veículo, constantes no Manual do Proprietário.

4.1.5. Utilizar o bem objeto deste convênio em desacordo com o Plano de Trabalho.

4.2. A verificação de qualquer ocorrência em desacordo com as disposições deste Termo de Convênio e/ou com o Plano de Trabalho, ensejará a rescisão de ambos, cabendo, na forma da lei, a instauração de processo administrativo para a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação dos danos e a devolução do bem.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Não haverá repasse de recursos financeiros para execução do objeto deste instrumento, tratando-se de cessão de uso de bem público pertencente ao conjunto de bens móveis patrimoniais do Ifes - *Campus* Itapina, sob contrapartida da SEMDIR de assumir os custos de manutenção e preservação do bem durante a vigência do convênio.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

6.1. Fica designado, pelo Ifes - *Campus* Itapina, que a gestão deste convênio será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos da instituição, ou setor responsável que venha a ser criado em sua estrutura organizacional.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





7.1. Este Termo de Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta de ambas as partes, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à outra parte para análise e parecer, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

7.2. Por determinação superior ou interesses administrativos do Ifes - *Campus* Itapina, a cessão de uso do bem objeto deste convênio poderá ser cancelada a qualquer tempo, obrigando-se a SEMDIR a devolvê-lo sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título e sem prejuízo do cumprimento da Cláusula Terceira deste Termo.


7.3. Por interesse ou qualquer outra motivação, a SEMDIR poderá solicitar a rescisão antecipada deste Termo de Convênio e do Plano de Trabalho associado, sem que lhe seja diminuída qualquer responsabilidade disposta na Cláusula Terceira.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica estabelecido como competente o Foro da Comarca do Município de Colatina-ES para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Colatina-ES, 03 de novembro de 2021.




**Fabio Lyrio Santos**  
Diretor Geral  
Port. 3.278 – DOU de 23/11/2017  
Ifes - *Campus* Itapina



**João Guerino Balestrassi**  
Prefeito Municipal de Colatina-ES

Testemunhas:



**Marcos Antônio de Almeida Pires**  
Coordenador de Gestão de Contratos  
Port. 2.142 – DOU de 12/11/2019  
Ifes - *Campus* Itapina



**Raphael Guimarães Soares**  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento e Infraestrutura Rural  
de Colatina-ES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ITAPINA

**PLANO DE TRABALHO**  
**CONVÊNIO IFES-ITA Nº. 01/2021**

<b>Título do Plano de Trabalho</b>	Apoio ao Programa Especial de Atendimento ao produtor Rural de Colatina – Lei Municipal nº. 6.813/2021
<b>Convênio ou Programa vinculado</b>	Convênio Ifes-ITA nº 01/2021
<b>Natureza</b>	<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input checked="" type="checkbox"/> Extensão
<b>Nº de Inscrição</b>	área reservada à DPPGE/ITA e/ou PRPPG/PROEX

CONCEDENTE			
INSTITUIÇÃO Instituto Federal do Espírito Santo		UNIDADE Campus Itapina	
ENDEREÇO Rodovia BR-259, km 70, zona rural		CNPJ 10.838.653/0004-40	
CIDADE/UF Colatina-ES	CEP 29.717-000	TELEFONE (27) 3723-1226	E-MAIL gabinete.itapina@ifes.edu.br
DIRIGENTE Fabio Lyrio Santos	CARGO/FUNÇÃO Diretor Geral	RG 1.069.396-ES	CPF 017.355.797-00

CONVENENTE			
INSTITUIÇÃO Prefeitura Municipal de Colatina		UNIDADE SEMDIR	
ENDEREÇO Rua Melvin Jones, nº. 90, B. Esplanada		CNPJ 27.165.729/0001-74	
CIDADE/UF Colatina-ES	CEP 29.702-716	TELEFONE (27) 3177-7059	E-MAIL semder@colatina.es.gov.br
DIRIGENTE João Guerino Balestrassi	CARGO/FUNÇÃO Prefeito	RG 347.816-ES	CPF 493.782.447-34
DIRIGENTE Raphael Guimarães Soares	CARGO/FUNÇÃO Secretário Municipal	RG 1.321.306-ES	CPF 053.973.157-96



## 1) INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Por meio da Lei Municipal nº. 6.813, de 14 de abril de 2021, o Município de Colatina instituiu o Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural, tendo por finalidade disponibilizar ao produtor rural, mediante incentivos e subsídios, serviços de máquinas, equipamentos e insumos, possibilitando melhorias dos processos produtivos e infraestrutura das propriedades rurais. A execução das ações de apoio ao desenvolvimento das atividades rurais é realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural (SEMDIR) e as máquinas e equipamentos a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal, são da patrulha motomecanizada do próprio Município, podendo ser próprios ou locados.

São exemplos de ações a serem desenvolvidas nas propriedades particulares rurais, no âmbito do Programa: serviços de preparo de solos para plantio (arar, gradear, subsolar, sulcar, enleirar), abertura e limpeza de caixas secas, abertura de viveiros para piscicultura, abertura e limpeza de poços para fornecimento de água para animais, construção e manutenção de estradas, construção de fossas e sumidouros, construção de barragens e terraplanagem para edificações rurais.

Em 26 de julho de 2021, a SEMDIR apresentou ao Ifes - *Campus Itapina* uma solicitação para cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de um veículo de propriedade do campus, tipo caminhão, para a viabilização da logística de transporte de máquinas e equipamentos entre os pátios da Prefeitura Municipal e as propriedades rurais, e vice-versa. Desse modo, a SEMDIR espera potencializar e dinamizar as ações de apoio ao produtor rural.

Como contrapartida, a SEMDIR se responsabilizará por assumir todos os custos de manutenção, conservação, documentação, revisão e seguro do veículo durante a vigência do convênio, incluindo os custos de adaptação de uma prancha metálica sobre a carroceria do caminhão, de modo a permitir o transporte de máquinas e equipamentos. Em se tratando de relação interinstitucional de parceria entre órgãos públicos, também como contrapartida o órgão conveniente assume o compromisso de destacar a participação do Ifes - *Campus Itapina* em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, principalmente quando houver caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº. 9.504/ 1997.

## 2) OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, para a conjuração de esforços na implementação de ações para a execução do Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural de Colatina (Lei Municipal nº. 6.813, de 14/04/2021, a cessão de uso à SEMDIR, na modalidade de empréstimo, de um veículo pertencente ao conjunto de bens móveis patrimoniais do Ifes - *Campus Itapina*, sendo este um caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 1725, cabine cor amarela, ano/modelo 2011/2011, placas JDX 3554, chassi nº. 9BM958074BB808094, Renavam nº. 498957462, combustível diesel.

## 3) OBJETIVOS

O objetivo desta ação de parceria é apoiar a execução do Programa Especial de Atendimento ao Produtor Rural de Colatina-ES, fundamento da Lei Municipal nº. 6.813, de 14/04/2021, por meio da cessão de uso, na modalidade de empréstimo, de um veículo caminhão pertencente ao conjunto de bens móveis patrimoniais do Ifes - *Campus Itapina*, para a viabilização da logística de transporte de máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Colatina-ES, bens próprios ou locados, entre os seus pátios de garagem e as propriedades rurais do Município, e vice-versa.





A equipe técnica da SEMDIR é responsável por definir a quantidade de horas/máquina trabalhada da patrulha motomecanizada e insumos adequados para cada propriedade rural, visando melhor atender a necessidade de cada produtor. Por imposição do parágrafo 1º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 6.813/2021, limita-se a 15 (quinze) horas/máquina trabalhada por atendimento em cada ação (com exceção para barragens). O parágrafo seguinte deste mesmo artigo fixa o intervalo mínimo de 3 (três) meses, a contar da finalização de um determinado atendimento, para que o produtor solicite novo atendimento do programa. Por fim, o Art. 3º determina que somente farão jus aos benefícios previstos no Programa, os produtores rurais que não estiverem em débito com o município. Desse modo, não é possível o estabelecimento prévio de metas quanto à participação direta do veículo objeto deste Plano de Trabalho no Programa, vinculadas a indicadores que quantifiquem a quilometragem rodada, uma vez que o veículo atuará sob demanda, ou o número de produtores atendidos.

#### 4) ETAPAS DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho possui etapa única de execução, coincidente com todo o prazo de vigência do próprio convênio.

#### 5) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

BENS MÓVEIS		
Especificação / Natureza da Despesa	Concedente Ifes – Campus Itapina	Conveniente SEMDIR
Cessão de uso de veículo	Caminhão Atego 1725 Mercedes Benz, 2011/2011, placas JDX 3554, Renavam nº. 498957462	-

INVESTIMENTOS		
Especificação / Natureza da Despesa	Concedente Ifes – Campus Itapina	Conveniente SEMDIR
Instalação de prancha sobre chassi da carroceria do caminhão, fabricada em aço reforçado e constituído de viga U enrijecida e travessas de mesmo formato, para o transporte de máquinas agrícolas, tratores e similares.	-	80.000,00
<b>Total <sup>(3)</sup> – R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>

CUSTEIO <sup>(1)</sup>		
Especificação / Natureza da Despesa	Concedente Ifes – Campus Itapina	Conveniente SEMDIR
IPVA <sup>(2)</sup>	-	0,00
DPVAT <sup>(2)</sup>	-	0,00
Licenciamento anual	-	175,00
Revisões periódicas	-	1.000,00
Manutenções preventivas (incluindo pneus)	-	6.000,00
Manutenções corretivas <sup>(3)</sup>	-	2.000,00
Combustível <sup>(3)</sup>	-	31.200,00
Depreciação e seguro	-	4.000,00
<b>Total – R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>44.375,00</b>

(1) valores anuais / (2) isento / (3) previsão

*Car*

*Car*



## 6) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Especificação	Anos/Semestres							
	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4	
	Semestre 1	Semestre 2	Semestre 1	Semestre 2	Semestre 1	Semestre 2	Semestre 1	Semestre 2
Cessão de uso do veículo								
Instalação de prancha								
Licenciamento								
Revisões								
Manutenções preventivas								
Manutenções corretivas								
Combustível								
Depreciação / seguro								
<b>Totais semestrais</b>	101.600,00	22.775,00	21.600,00	22.775,00	21.600,00	22.775,00	21.600,00	22.775,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 257.500,00</b> Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais.							

## 7) VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho tem prazo de vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, em caso de igual prorrogação do Convênio respectivo.

Colatina-ES, 03 de novembro de 2021.

  
**Fabio Lyrio Santos**

Diretor Geral  
Port. 3.278 – DOU de 23/11/2017  
Ifes - Campus Itapina

  
**João Guerino Balestrassi**  
Prefeito Municipal de Colatina-ES

Testemunhas:

  
**Marcos Antonio de Almeida Pires**

Coordenador de Gestão de Contratos  
Port. 2.142 – DOU de 12/11/2019  
Ifes - Campus Itapina

  
**Raphael Guimarães Soares**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento e Infraestrutura Rural  
de Colatina-ES



---

*Emitido em 03/11/2021*

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2021 - ITA-GABDG (11.02.24.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 30/11/2021 10:13 )*

**SIMONE SCHULZ RODRIGUES**

*CHEFE DE GABINETE - TITULAR*

*ITA-GABDG (11.02.24.10)*

*Matrícula: 1728973*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **30/11/2021** e o código de verificação: **337f3bedc3**